



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI N.º. 2.065**  
**De 11 de setembro de 2017.**

**Dispõe sobre nome de rua do nosso município e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A atual Rua Projetada H, no loteamento Rosa dos Ventos, no Bairro Oviedo Teixeira, entre as quadras (P, Q), iniciando na Av. Projetada e finalizando na Rua Projetada K, passará a se chamar Rua José Ronaldo Ferreira Santos (Ronaldo Bacalhau).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 11 de setembro de 2017.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana*



0.065

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
ITABAIANA – SERGIPE

**LEI Nº**  
**De 29 de agosto de 2017**

**Dispõe sobre nome de rua do nosso município e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA –  
SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

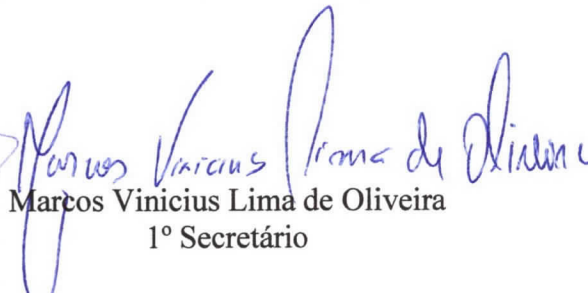
**Art.1º** - A atual Rua Projetada H, no loteamento Rosa dos Ventos, no Bairro Oviedo Teixeira, entre as quadras (P, Q), iniciando na Av. Projetada e finalizando na Pua Projetada K, passará a se chamar Rua José Ronaldo Ferreira Santos ( Ronaldo Bacalhau).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 29 de agosto de 2017.

  
José Teles de Mendonça  
Presidente

  
Marcos Vinicius Lima de Oliveira  
1º Secretário